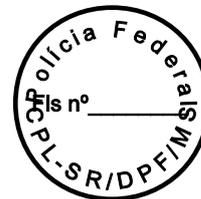




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



Anexo III

Direitos e Obrigações do SRP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 06/2011
(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08335.002090/2011-64

ARTIGO PRIMEIRO – DO OBJETO

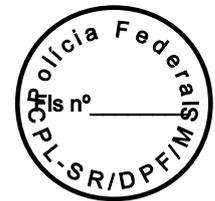
- 1.1.** Trata a presente Ata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TONER'S E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR A SR/DPF/MS E DESCENTRALIZADAS**, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e suas Descentralizadas.

ARTIGO SEGUNDO - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes no ARTIGO Primeiro, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2011.
- 2.2.** Nos fornecimentos decorrentes dessa Ata, serão observados os preços, prazos, artigos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2011, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3.** Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2011 pelas empresas vencedoras do certame.
- 2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SR/DPF/MS não será obrigada a adquirir o material citado no Artigo Primeiro exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, ou ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO TERCEIRO - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.2.1. Caberá às empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esse ARTIGO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ARTIGO QUARTO - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O material adquirido será recebido pelo NAD – SR/DPF/MS - Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, situado a Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho, Campo Grande-MS.
- 4.2. Prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do objeto licitado, contados do recebimento da nota de empenho.
- 4.3. A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.
- 4.4. A adjudicatária deverá efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 4.5. A adjudicatária deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues

ARTIGO QUINTO - DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

- 5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 5.2. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/MS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

- 5.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on line” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.
- 5.6. Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.
- 5.7. Como critério de Encargos Moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a SR/DPF/MS define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), pró-rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

ARTIGO SEXTO - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

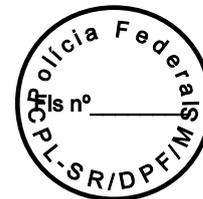
- 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.
- 6.2. A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ARTIGO SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
 - I. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;
 - II. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
 - III. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/MS, inerentes ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



IV. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar para cadastramento, que deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, a documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

ARTIGO OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES DA SR/DPF/MS

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, permitindo ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - II. acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - III. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
 - IV. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

ARTIGO NONO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 9.1.1. advertência por escrito;
 - 9.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
 - 9.1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 9.1.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho,
 - 9.1.5. Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 9.2. As referidas multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.
- 9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de aplicação cumulativa das multas previstas no Edital, nos termos do parágrafo único do art. nº 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 9.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



ARTIGO DÉCIMO - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a SR/DPF/MS, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e,
 - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Chefe do Núcleo de Material ou por Comissão de Recebimento, conforme o caso, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2.** A cada fornecimento de material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 12.1.1.** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da SR/DPF/MS, quando:

- a) a empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) a empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) a empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SR/DPF/MS por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à SR/DPF/MS a aplicação das penalidades previstas na ARTIGO Nono, caso não aceitas as razões do pedido.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2011 e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – DO FORO

15. Para dirimirem toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.